



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 4 3 7

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL , AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por concorrência pública, um AUTOMÓVEL novo , 0 (zero) km , para uso do Gabinete do Prefeito.

Artº. 2º - Para a aquisição do automóvel de que trata o artigo 1º , fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Rcz\$: 20.000,00 (Vinte mil cruzados novos).

Artº. 3º - Fica condicionado à realização da compra do automóvel de que trata o artigo 1º, a obrigatoriedade do vencedor da concorrência a adquirir o atual carro do Gabinete do Prefeito - Voiage S - 1985 , pelo valor mínimo avaliado pela Comissão de Avaliação a ser nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri.

Artº. 4º - Para ocorrer às despesas com a execução da Presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial de Rcz\$: 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).




PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI


CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artº. 5º - Para abertura do crédito especial a que se refere o artigo 4º , fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente , dotações do orçamento em vigor.

Artº. 6º - Revogadas as disposições em contrário , entrará a presente Lei em vigor , na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 18 de abril de 1989


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.